



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 802/2015

Data 21 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2015 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 703/2014, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar é de R\$ 662.700,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) destinados exclusivamente para folha de pagamento de Servidores e Prestadores de Serviços da Secretaria de Saúde relativo ao mês de dezembro de 2015, e será suplementado nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0010.2003-319011000000 (025) Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
02.001.04.122.0010.2003-319013000000 (026) Obrigações Patronais - INSS	5.000,00
02.001.04.122.0010.2003-319113000000 (027) Obrigações Patronais - INSS	1.500,00
TOTAL	32.500,00

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA JURÍDICA

02.003.02.062.0048.2004-319013000000 (043) Obrigações Patronais - INSS	2.000,00
02.003.02.062.0048.2004-319011000000 (042) Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
TOTAL	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0004.2006-319113000000 (053) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	5.000,00
03.001.04.122.0004.2006-319004000000 (049) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	1.500,00
03.001.04.122.0004.2006-319013000000 (052) <i>Obrigações Patronais - INSS</i>	4.000,00
04.001.28.331.0011.2007-339047000000 (074) <i>Obrigações Patronais - INSS</i>	30.000,00
TOTAL	40.500,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - GAB. DO SECRETÁRIO

05.001.12.361.0024.2012-319113000000 (089) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	8.000,00
05.001.12.361.0024.2012-319013000000 (087) <i>Obrigações Patronais - INSS</i>	1.500,00
05.001.12.361.0024.2012-319004000000 (084) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	7.000,00
05.001.12.361.0024.2012-319011000000 (086) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	57.000,00
TOTAL	73.500,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%

05.002.12.361.0028.2018-319113000000 (124) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	7.500,00
05.002.12.361.0028.2019-319113000000 (129) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	8.000,00
05.002.12.361.0028.2019-319013000000 (128) <i>Obrigações Patronais - INSS</i>	4.500,00
05.002.12.361.0028.2019-319011000000 (127) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	40.000,00
05.002.12.361.0028.2018-319004000000 (120) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	24.000,00
05.002.12.361.0028.2019-319004000000 (125) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	25.500,00
TOTAL	109.500,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%

05.003.12.365.0028.2022-319113000000 (154) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	3.000,00
05.003.12.365.0028.2022-319011000000 (152) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - GABINETE

06.001.13.392.0022.2024-319011000000 (183) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	3.000,00
TOTAL	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE

07.002.10.301.0032.2029-319013000000 (257) <i>Obrigações Patronais - INSS</i>	8.900,00
07.002.10.301.0032.2029-319113000000 (258) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	4.000,00
07.002.10.301.0032.2029-319011000000 (256) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	79.800,00
07.002.10.301.0032.2029-339039000000 (265) <i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	100.000,00
07.002.10.302.0033.2030-319011000000 (297) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	4.000,00
07.002.10.302.0033.2030-319113000000 (299) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	4.000,00
07.002.10.301.0032.2029-319004000000 (254) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	6.000,00
07.002.10.301.0032.2026-319011000000 (244) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	11.600,00
07.002.10.302.0033.2030-319004000000 (295) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	4.500,00
07.002.10.302.0033.2030-339039000000 (305) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	50.000,00
TOTAL	272.800,00

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - GABINETE

08.001.20.606.0040.2036-319113000000 (328) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	1.500,00
08.001.20.606.0040.2036-319011000000 (326) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	14.500,00
TOTAL	16.000,00

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. - GABINETE

09.001.08.122.0049.2071-319113000000 (360) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	4.000,00
09.001.08.122.0049.2071-319013000000 (359) <i>Obrigações Patronais - INSS</i>	1.500,00
09.001.08.122.0049.2071-319011000000 (358) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	41.000,00
TOTAL	46.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. - GABINETE

10.001.26.782.0012.2040-319011000000 (491) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	36.000,00
10.001.26.782.0012.2040-319004000000 (489) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	2.000,00
TOTAL	38.000,00

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUV. - GABINETE

11.001.27.813.0038.2044-319113000000 (555) <i>Obrigações Patronais - Prever</i>	1.000,00
11.001.27.813.0038.2044-319011000000 (552) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	10.000,00
TOTAL	11.000,00

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - GABINETE

12.001.18.541.0046.2037-319011000000 (565) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art. 3º. Com a finalidade de atender a legalidade da qual dispõe o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica autorizada a anulação parcial ou total dos saldos orçamentários remanescentes até limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 21 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal